

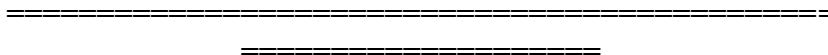
**RELATÓRIO
PRELIMINAR
PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL
SINDSEMP-BA**

EXERCÍCIO DE 2025

2º QUADRIMESTRE

**RELATÓRIO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E PATRIMÔNIO DO
SINDSEMP – BA REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO ANO.
EXERCÍCIO DE 2025**

**Assunto: Análise da Prestação de Contas Anual.
Exercício: 2025.**



**Período: maio, junho, julho e agosto de 2025.
Responsável: Diretoria Executiva da SINDSEMP – BA.
Corresponsável: Diretora de Finanças – Carolina Estevam de Pinho Almeida**

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise preliminar sobre a prestação de contas anual do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, referente ao exercício 2025, abrangendo o período durante os meses de **maio, junho, julho e agosto**, realizada em atendimento ao disposto no art. 33, VI, do Estatuto do SINDSEMP – BA.

O objetivo do presente trabalho, nos termos do art. 33, inciso II, in verbis: “a fiscalização da gestão financeira e patrimonial do SINDSEMP – BA” (**grifo nosso**), é fomentar a boa **governança, aumentar a transparência e provocar melhorias na prestação de contas anual**.

2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

A Diretoria Executiva da SINDSEMP – BA, por meio da sua Diretora de Finanças, **Carolina Estevam de Pinho Almeida**, apresentou aos membros do Conselho Fiscal, através de seus endereços eletrônicos, no dia 12/11/2025, a documentação comprobatória referente à **prestação de contas do ano de 2025, 2º quadrimestre**, abrangendo os meses de maio a agosto do referido exercício financeiro.

A referida prestação de contas, contendo as receitas arrecadadas e as despesas executadas, foi analisada mês a mês, quanto aos aspectos contábeis pertinentes.

2.1 MÊS DE MAIO/2025

No mês de maio de 2025, em relação à execução das receitas e despesas do SINDSEMP – BA, **NÃO SE CONSTATOU INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS**.

2.2 MÊS DE JUNHO/2025

Em junho de 2025, após detida análise, em relação às receitas e despesas realizadas, **NÃO SE CONSTATOU INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS**.

2.3 MÊS DE JULHO/2025

No aspecto das receitas e despesas realizadas no mês de julho de 2025, **NÃO SE CONSTATOU INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS**.

2.4 MÊS DE AGOSTO/2025

No aspecto das receitas e despesas realizadas no mês de agosto de 2025, NÃO SE CONSTATOU INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS.

É o relatório.

CONCLUSÃO

O Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o exposto no **Relatório Anual de Prestação de Contas e Patrimônio do SINDSEMP – BA – Ano – Exercício de 2025 Referente ao 2º quadrimestre**, e

CONSIDERANDO que o presente relatório está fundamentado na análise dos documentos comprobatórios da prestação de contas anual do SINDSEMP – BA, realizada por intermédio dos membros deste Conselho Fiscal, tendo como referência o 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta do presente relatório, em tese, não revelaram a ocorrência de irregularidades que comprometessem a gestão orçamentário-financeira e patrimonial da SINDSEMP – BA, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

CONSIDERANDO as disposições estatutárias pertinentes ao tema, bem como as disposições regimentais deste Conselho Fiscal, **RESOLVE:**

APROVAR SEM RESSALVAS AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DURANTE OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO DO ANO DE 2025.

De Eunápolis, Feira de Santana e Valença para Salvador em 25 de novembro de 2025.

MILENA GOMES RODRIGUES COSTA

Conselheira Fiscal

ROSÂNGELA MARIA CARNEIRO OLIVEIRA

Conselheira Fiscal

VALNEI DA CRUZ SANTOS

Conselheiro Fiscal